

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

6ª Vara Empresarial

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

[Classificação de créditos]

0862603-97.2025.8.19.0001

AUTOR: JOSE CARLOS TRICA, MARILENE REZENDE DA COSTA TRICA

RÉU: BANCO BRADESCO SA

DECISÃO

1. ID 213201803: ao autor e, após, ao MP sobre a proposta do AJ nomeado.
2. ID 214370533: sabe-se que os embargos de declaração são cabíveis para correção de erros materiais. Por isso, **CONHEÇO** dos embargos, porque tempestivos e, no mérito os **ACOLHO** para, onde se lê na decisão de ID 211220081:

“(iii) a ineficácia de qualquer transferência, penhor ou qualquer outra forma de disposição dos bens imóveis das empresas devedoras sem a prévia autorização judicial.”

Passe a constar:

(iii) a ineficácia de qualquer transferência, penhor ou qualquer outra forma de disposição de bem imóvel detido pelos demandantes e daqueles detidos pela pessoa jurídica *holding* cujas cotas compõem o patrimônio do autor José Carlos Trica, sem a prévia autorização judicial.

Mantida, no mais.

Sem prejuízo, **concedo** eficácia de ofício à referida decisão, para que possa ser entregue pela própria parte interessada nos respectivos juízos em que correm as demandas.

3. ID 216252451: intime-se o AJ por e-mail para informar o CPF para regularização do cadastro.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES

Juiz de Direito